



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.379

De 06 de dezembro de 2010

Autógrafo nº 340/10 – Projeto de Lei nº 215/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações na Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, que cuida da Estrutura Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade de elaborar projetos, executar obras relativas a prédios administrativos, bem como realizar suas manutenções, conservações e cuidar do paisagismo em áreas verdes da Autarquia, e gerenciar a execução de projetos de recuperação de mata ciliar, reservas florestais e área de proteção permanente que envolverem atividades do DAAE, fica criada a Gerência de Obras Administrativas e respectivas unidades de Projeto e Construção e a de Manutenção e Conservação, acrescentando o item 19 e os sub itens 19.1 e 19.2, no inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2.007, com as seguintes redações:

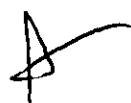


“19 – Gerência de Obras Administrativas
19.1 – Unidade de Projeto e Construção;
19.2 – Unidade de Manutenção e Conservação”

Art. 2º Fica extinta a Unidade de Obras, prevista no sub item 11.4, do item 11, no inciso IV, do artigo 9º, da Lei 6.671, de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 3º Fica inserida a Gerência de Obras Administrativas no inciso III, do artigo 15, que cuida da competência da Coordenadoria Executiva de Operações.

Art. 4º Fica inserido no Capítulo III, que estabelece a competência dos órgãos a Seção XXVIII, o artigo 36-A e seus incisos, estabelecendo a competência da Gerência de Obras Administrativas, com as seguintes redações:

“Seção XXVIII
Da Gerência de Obras de Administrativas




1

17:28 16/12/2010 004908 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 36-A. À Gerência de Obras Administrativas compete:

I – Dirigir, coordenar, controlar, projetar, executar e fiscalizar obras públicas relativas aos prédios administrativos da Autarquia;

II – Dirigir, coordenar, controlar, projetar, executar e fiscalizar as atividades relativas à manutenção e conservação dos prédios da Autarquia, exceto as relacionadas à instalação elétrica, e;

III – Dirigir, coordenar, controlar, projetar, executar e fiscalizar os serviços de manutenção, conservação e recuperação de áreas verdes da Autarquia.”

Art. 5º São revogados os incisos III, VI e VII, do artigo 29, da Seção XX, que trata da Gerência de Redes e Edificações, da Lei nº 6.671, de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA SOARES
Superintendente do DAAE

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (“PC”).